



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 229, de 21 de julho de 1977.

**Autoriza a prefeitura a firmar convênio com o
DAE e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com o departamento de águas e energia elétrica do estado de Minas Gerais (DAE), transferindo aquele departamento os poderes para tributação e arrecadação da taxa de iluminação pública que pertence ao referido departamento.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 (dez) de julho de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de julho de 1977.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração

Livro nº 07
Publicada em: 20/07/1977
Reg. às fls. nº 006 v